



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA nº 395 / 2020
De 19 de maio de 2020

DISPÕE SOBRE: Nomeia Pregoeiro Oficial e equipe de apoio para modalidade de Pregão Eletrônico e dá outras providências.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº **10.520/2002**.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora **Sra. Elaine Aparecida Lapelligrini Petri** – Assessora II e, em seus impedimentos a **Sra. Isabel Cristina dos Santos Barbosa** – Técnica em segurança do trabalho, para desempenhar funções como Pregoeira Oficial na modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Parágrafo Único - Com a finalidade de assistir a pregoeira no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio para modalidade de Pregão Eletrônico, composta pelos seguintes membros:

Isabel Cristina dos Santos Barbosa -Técnica em segurança do trabalho;

Luana Christal Poscai Pires - Auxiliar Administrativo;

Alex Matsumoto Kaneshigue Junior - Escriturário.

Art. 2º - A servidora ora designada são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º - Tendo em vista ser considerado serviço extraordinário os servidores acima descrito, farão jus às vantagens previstas na Lei Municipal n.1500/99, art. 151 do parágrafo 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SG Nº 396,
DE 19 DE MAIO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR:**

Art. 1º - Os efeitos da portaria nº 642/2019, datada de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito

Portaria SG – DP 236/2020

PORTARIA SG Nº 397,
DE 19 DE MAIO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA:**

Art. 1º - O Sr. **ELIEZER DE ALMEIDA**, portador do RG: 28.897.493-1, aprovado em 03º lugar no Concurso Público nº 01/2016, para o cargo de **Profissional de Educação Física**, notificado em 25 de março de 2020 para tomar posse do cargo não o fez dentro do prazo perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito

Portaria SG – DP 237/2020



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Terça-Feira, 19 de Maio de 2020 - IOBJP - Nº 792 - Ano VI



PORTARIA SG Nº 398,
DE 19 DE MAIO DE 2020.

Prefeito
Portaria SG – DP 239/2020

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA:**

PORTARIA SG Nº 400,
DE 19 DE MAIO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA:**

Art. 1º - A Sra. **MARIA SUELI SOARES PORFIRIO**, portadora do RG: 26.381.750-7, aprovada em 08º lugar no Concurso Público nº 01/2016, para o cargo de **Auxiliar de Serviços**, notificado em 25 de março de 2020 para tomar posse do cargo não o fez dentro do prazo perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

Art. 1º - A Sra. **FABIANA FENZ**, portadora do RG: 33.669.894-X - SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, portadora da CNH 03246345160, Categoria “AB”, com validade até 08 de JANEIRO de 2025 a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 238/2020

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 241/2020

PORTARIA SG Nº 399,
DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA SG Nº 401,
DE 19 DE MAIO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA:**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA:**

Art. 1º - O Sr. **ALINDO IVAN MORAES DE OLIVEIRA**, portador do RG: 47.152.405-0, aprovado em 10º lugar no Concurso Público nº 01/2016, para o cargo de **Auxiliar de Serviços**, notificado em 25 de março de 2020 para tomar posse do cargo não o fez dentro do prazo perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

Art. 1º - A Sra. **NATALIA MARQUES CALVO DE ALMEIDA**, portadora do RG: 46.049.692-X - SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, portadora da CNH 04543356130, Categoria “AB”, com validade até 17 de SETEMBRO de 2023 a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Terça-Feira, 19 de Maio de 2020 - IOBJP - Nº 792 - Ano VI



SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 242/2020

PORTARIA SG Nº 402,
DE 19 DE MAIO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA:**

Art. 1º - A Sra. **LUANA APARECIDA SALVADOR**, portadora do RG: 404484876 - SSP/SP, contratada pelo regime C.L.T., ocupante do cargo de Farmacêutico, portadora da CNH 04924186901, Categoria “AB”, com validade até 21 de FEVEREIRO de 2024 a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 243/2020

PORTARIA SG Nº 403,
DE 19 DE MAIO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA:**

Art.1º - A Sra. **SANDRA SAKAI MIZUTA**, portadora do RG: 18.856.561-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para **SUBSTITUIR**, por ocasião de Férias o Sr. **SANDRO CACILIO DE FARIA**, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, no período de **27 de abril de 2020 até 16 de maio de 2020**, para responder pelo Departamento de Tesouraria e demais tarefas afins, fazendo jus a receber nesse período a diferença do cargo de Auxiliar Administrativo para o cargo de Tesoureiro.

Art.2º - A designação acima citada não exime a funcionária das obrigações inerentes ao exercício do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor em 27 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 244/2020

PORTARIA SG Nº 404,
DE 19 DE MAIO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA:**

Art. 1º - A portaria SG nº 359/2020, onde se lê: “ocupante do cargo efetivo de Merendeira”, leia-se “ocupante do cargo efetivo de Coletor de Resíduos Sólidos Domésticos.”

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 246/2020

PORTARIA SG Nº 405,
DE 19 DE MAIO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA:**

Art.1º - O Sr. **ANDERSON MOREIRA FERNANDES**, portador do RG: 30.967.783-X, ocupante do cargo efetivo de Técnico Operador de Água e Esgoto, **SUBSTITUIR**, por ocasião de Férias o Sr. **JOSÉ CELSO COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Técnico em Trat. De Água e Esgoto, no período de **04 de maio de 2020 até 23 de maio de 2020**, para garantir a Supervisão dos Serviços de ETAs mediante o Conselho Regional de Química, responder ao Órgão responsável, para garantir a qualidade no controle de água, dosagens de produtos químicos, monitoramento dos poços, análises laboratoriais, coordenar escalas dos operadores, recebimento de produtos químicos e demais



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Terça-Feira, 19 de Maio de 2020 - IOBJP - Nº 792 - Ano VI



tarefas afins, devendo receber neste período em sua folha de pagamento, a diferença do cargo efetivo de Técnico Operador de Água e Esgoto para o cargo efetivo de Supervisor Técnico em Trat. De Água e Esgoto.

Art.2º - A designação acima citada não exime o funcionário das obrigações inerentes ao exercício do cargo de Técnico Operador de Água e Esgoto.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor em 04 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito

Portaria SG 247/2020

PORTARIA SG Nº 406,
DE 19 DE MAIO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR:**

Art. 1º - Os efeitos da portaria nº 664/2019, datada de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito

Portaria SG – DP 250/2020

PORTARIA Nº 02/2020
DE 11 DE MAIO DE 2020
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em conta a adoção do

isolamento social como uma das medidas preventivas a fim de minimizar/evitar o contágio da Covid-19, onde fica proibida a aglomeração de pessoas em reuniões ou outras atividades coletivas não essenciais, vem através desta alterar a metodologia presencial das reuniões ordinárias deste Conselho passando a utilizar, durante o período em que vigorar a pandemia pela Covid-19 e o isolamento social, reuniões virtuais através de meios eletrônicos e de telecomunicações com vistas ao cumprimento do calendário de reuniões ordinárias aprovado na Portaria Nº 01/2020. As reuniões extraordinárias, quando necessárias, ocorrerão da mesma forma.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 2020.

Wellington Alonso
(Presidente do Conselho)

COMUNICADOS

Comunicado Nº 01/2020

O Conselho Municipal de Educação- COMED – por meio de suas atribuições e competências conferidas pela Lei 1.394/1997 vem por meio desta, diante da Pandemia pelo Covid-19, e, conseqüentemente, pela adoção do isolamento social determinado para evitar/minimizar o contágio da referida doença, resultando, dentre outras, na suspensão das aulas nas escolas da Rede Básica de Ensino;

Considerando que a Lei 1394/1997 dispõe em seu Art. 1º que cabe ao Conselho Municipal de Educação “*exercer funções de caráter normativo, deliberativo e consultivo em questões referentes à implementação de ações direcionadas à área educacional*” do município.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

Considerando a Medida Provisória (MP) 943/2020 (Em tramitação/aguando aprovação);

Considerando o Decreto Estadual 64.862/20, publicado em 14 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Corona



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Terça-Feira, 19 de Maio de 2020 - IOBJP - Nº 792 - Ano VI



vírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

Considerando o Decreto Estadual 64.879/2020 que reconhece o estado de calamidade pública pelo Covid-19 e renovação dos efeitos em 17/04/2020

Considerando o Decreto Municipal Nº 32 de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência no município e suspende as aulas na Rede Municipal de Ensino;

Considerando o Parecer CNE Nº 05/2020 (Aprovado pelo CNE/Aguardando homologação);

Considerando o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando o artigo 32 § 4º da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando a necessidade de evitar e minimizar o contágio da Covid-19, e, também, com vistas a minimizar as perdas referentes à ausência da rotina pedagógica escolar devido à adoção do isolamento social e consequente suspensão das aulas;

Recomenda a utilização de atividades pedagógicas remotas para os discentes da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino.

As atividades remotas podem ser de naturezas diversas, tendo em vista o ideal de alcançar o máximo de discentes, ou seja, se possível à totalidade dos estudantes da Rede. Entre as diversas possibilidades de atividades podemos citar àquelas que sejam realizadas através de recursos tecnológicos (plataformas, aplicativos, transmissões online via rede social, etc.) e, em se tratando de famílias que não disponham destes recursos, há que se propiciar o acesso às atividades propostas para esse período por meio de impressos a serem retirados na escola. Na impossibilidade da família/responsáveis retirar os materiais na escola, caberá aos gestores municipais, juntamente com os gestores das unidades escolares viabilizarem ações que coadunem na efetivação da entrega dos materiais aos discentes. Caso ocorra a retirada destes materiais na escola, caberá aos gestores da unidade escolar realizar todas as medidas sanitárias e de saúde com vistas à prevenção e não proliferação da Covid-19.

Recomendamos, também, que seja feita de forma complementar a este comunicado a adoção de procedimentos e normas quanto às atividades remotas,

atribuições docentes e, posterior validação das atividades realizadas pelos discentes, bem como as alterações necessárias ao calendário escolar do ano letivo em curso, de acordo com a legislação vigente.

Bom Jesus dos Perdões, 11 de maio de 2020.

Wellington Alonso

(Presidente do Conselho Municipal de Educação)